

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA NAIR LUCCAS RIBEIRO – TEODORO SAMPAIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 156/07/2019, PROCESSO Nº 2595801/2019

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 21/02/2020

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA NAIR LUCCAS RIBEIRO, no uso das atribuições conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 3 – 289595– Inglês Instrumental(Orientação Comunitária); 4 – 289597– Orçamento e Contratos Públicos(Orientação Comunitária); 6 – 289596– Mapeamento e Desenvolvimento do Território(Orientação Comunitária), e considerando a não ocorrência de candidato(s) inscrito(s) e / ou aprovado(s), e / ou candidato(s) ausente(s) ENCERRA o Processo Seletivo Simplificado de Docentes, no(s) componente(s) curricular(es): 1 – 289600– Responsabilidade e Empreendedorismo Social(Orientação Comunitária); 2 – 289593– Estatística Aplicada a Pesquisa Social(Orientação Comunitária); 5 – 289599– Planejamento Estratégico(Orientação Comunitária); 7 – 289594– Ferramentas de Gestão para Projetos Sociais(Orientação Comunitária).

FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR JOSÉ CAMARGO, JALES

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 171/06/2020 – PROCESSO Nº 602507/2020.

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR JOSÉ CAMARGO, da cidade de JALES, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, Padrão I-A, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 017, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, e pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014.

I – DA FUNÇÃO DOCENTE:

1. Curso Superior de Tecnologia em SISTEMAS PARA INTERNET.

2. Área da Disciplina: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO. (Abrange tecnologias, licenciaturas e bacharelados)

3. Disciplina, carga horária semanal e período: BANCO DE DADOS E INTERNET I - 04 HORAS-AULAS (segunda e quarta-feira das 20h50 às 22h30).

4. Valor da hora-aula: R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere o Subanexo 1, do Anexo XXII, do inciso XXII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

5. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

6. Número de Vaga: 1.

6.1. O número de vagas indicadas não será destinado para o preenchimento de emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.

7. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se o docente qualificado pelo CEETEPS como um especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no processo ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento.

II – DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão recebidas no período de 27/02/2020 à 12/03/2020, das 8H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 17H, no local abaixo indicado.

Unidade de Ensino: FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR JOSÉ CAMARGO

Endereço: RUA VICENTE LEPORACE, 2.630 - Bairro: JARDIM TRIANON

Cidade: JALES - Telefones: (17) 3621-6911/3632-2239

E-mail: f171adm@cps.sp.gov.br - Site Unidade: www.fatec-jales.edu.br

Site do CEETEPS: www.cps.sp.gov.br

2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da inscrição.

III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436 de 18/04/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional no 19, de 04/06/1998.

1.1. Poderá inscrever-se ainda, os estrangeiros que possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

1.2.1. O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;

1.2.2. O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil.

1.2.3. Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

1.3. Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes), atualizado.

2. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

3. Estar quite com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral.

4. Estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF regularizado.

5. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade Federal, Estadual e/ou Municipal.

6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

7. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968.

8. Possuir 18 anos ou mais, na data de inscrição.

9. Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego.

10. Possuir, na data da inscrição:

10.1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir

experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou

10.2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.

11. Será desclassificado o candidato que não atender ao disposto nos subitens 10.1. ou 10.2.

12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO I do presente Edital.

13. Ao candidato preto, pardo ou indígena que se inscrever no presente certame, fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, e na forma do ANEXO II ao presente Edital.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

1. Ficha de Inscrição disponível na Faculdade, própria para o Processo Seletivo Simplificado, contendo declaração de posse dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital.

2. Cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militar e Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

3. Memorial Circunstanciado (Currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq, com os devidos documentos comprobatórios), a ser entregue pelo candidato juntamente com a Ficha de Inscrição.

3.1. Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como complementação de documentos em data posterior à data de inscrição do candidato;

3.2. O candidato que deixar de entregar o Memorial Circunstanciado no ato da inscrição será desclassificado.

4. Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser entregue o mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, e, ainda, o Memorial Circunstanciado. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile e e-mail, condicionais e/ou extemporâneas.

V – DA CLASSIFICAÇÃO:

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise de Memorial Circunstanciado.

2. A avaliação do Memorial Circunstanciado obedece a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos.

2.1. Na hipótese do Processo Seletivo Simplificado contar com candidato preto, pardo ou indígena inscrito e este manifestar na ficha de inscrição interesse de participar da pontuação diferenciada (PD), a pontuação deverá ser obtida mediante a utilização das fórmulas a seguir detalhadas, e após a apuração dos pontos na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do presente Inciso.

2.1.1.:

PD = (MCA – MCPP) / MCPP

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada (PD).

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPP = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

2.1.2.:

NFCPP = (1 + PD) * NSCPP

Onde:

NFCPP = é a pontuação, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação final do candidato no processo seletivo simplificado.

NSCPP = é a pontuação simples do candidato beneficiário, obtida na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do presente inciso, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

3. A análise do Memorial Circunstanciado é de caráter classificatório.

4. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a verificação de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos nos anexos I, II e III da Deliberação CEETEPS 017, de 16/07/2015.

5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com as pontuações dos Memórias Circunstanciados, acrescidas, conforme o caso, da pontuação diferenciada (PD) a que alude os subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subitem 2.1., do item 2 do presente inciso, e suas contratações dar-se-ão a partir do melhor classificado, tantas quantas forem as vagas disponibilizadas no processo.

5.1. Caso haja desistência, o critério para convocação do(s) candidato(s) obedecerá ao mesmo princípio expresso no item 05 deste inciso (da Classificação).

6. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, e havendo empate na pontuação obtida pelos candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, observando-se a data do término das inscrições:

6.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

6.2. Tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quem exerce a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008.

6.2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

a) informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exercido a função de jurado;

b) estar ciente de que, no ato do exercício, deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;

6.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documental esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.3. Tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";

6.4. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica;

6.5. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais;

6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina;

6.7. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Publicações;

6.8. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares;

6.9. Maior Idade.

VI – DOS RECURSOS:

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, do Edital do Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e Classificação Final, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entregue e protocolado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia), e na hipótese da ocorrência das situações previstas nos subitens 1.1. e 1.2. do item 1 do inciso VII do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do certame.

1.2. O prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 1 do presente Inciso não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contêm os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Inciso.

8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso pelo candidato.

8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Processo Seletivo Simplificado.

9. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles, o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino;

1.2. Verificada a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato do Diretor da FATEC para qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, e nas dependências da Unidade de Ensino.

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quando houver), as publicações de todos os Editais.

3. A admissão far-se-á por prazo determinado, na classe de Professor de Ensino Superior, no Padrão I-A, conforme disposto no caput do presente Edital.

3.1. A admissão do professor será feita por hora-aula em turnos e horários atribuídos pela Coordenadoria/Departamento de Curso, semestralmente e, para cada 02 (duas) horas-aula será atribuída 01 (uma) hora atividade (50%) para o desenvolvimento das atividades inerentes à função, incluindo preparo de aulas e reuniões pedagógicas, dentre outras, a serem desenvolvidas pelo professor, a critério de sua Direção e do Plano de Curso.

3.2. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

4. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, demonstrando sua aptidão para o exercício da função pública de docente e, ainda, a publicação do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Diretor da FATEC, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

6. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra FATEC, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

6.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

6.2. O candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

6.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 6 deste Inciso, por ter exercido o direito decorrente da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

6.4. Em caráter excepcional, e a critério da direção da FATEC, poderão ser convocados candidatos classificados e excedentes, para ministrar aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado, desde que pertencente a área informada no item 2 do inciso I do presente Edital, após a manifestação do órgão competente do CEETEPS.

6.5. Excepcionalmente, o candidato melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra FATEC, a critério dos Diretores das Unidades.

6.5.1. O candidato que recusar assumir a função na condição mencionada no subitem 6.5. do presente inciso, ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino, não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

6.5.2. O candidato que vier a ser admitido na condição mencionada no subitem 6.5 do presente inciso, por ter exercido o direito decorrente da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

7. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

8. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

9. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

9.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nos subitens 1.2.1 a 1.2.3 do item 1 do Inciso III do presente Edital, será desclassificado do mesmo.

10. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

11. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

12. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial do Estado em sua Seção I, bem como divulgadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, e ainda, afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quando houver).

12.1. A Deliberação CEETEPS 017 de 16/07/2015, encontra-se afixada nas dependências da FATEC.

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 12 DO INCISO III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL N 171/06/2020

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Superior, Edital nº 171/06/2020.

Nome Social: _____
Nestes termos,
Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do requerente

Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na Fatec até o último dia das inscrições.

ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 13 DO INCISO III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 171/06/2020 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indígenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação final dos candidatos beneficiários do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação especificados no citado Decreto nº 63.979/2018:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrição destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

1.1. que é preto, pardo ou indígena;

1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;

1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;

1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 171/06/2020.

2. As fórmulas de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, encontram-se devidamente especificadas nos subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subitem 2.1., do item 2 do inciso V - DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado.

3. Nos cálculos descritos nos subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subitem 2.1., do item 2 do inciso V - DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, devem ser considerados duas casas decimais, e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

4. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada:

4.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado;

4.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPP (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);

5. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1., do item 1 deste anexo, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da FATEC, com no mínimo 3 (três) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenci

Registro Administrativo de Nascimento de Índio – Rani de um de seus genitores.

9. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES CONVOCACÃO PARA AS PROVAS EDITAL EACH/ATAC 005/2020

Terá início no dia 25 de março de 2020, quarta-feira, às 09h, na Sala de Concursos - da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (Av. Arlindo Bettio, 1000 – Ermelino Matarazzo – São Paulo/SP), o concurso de títulos e provas visando à obtenção do Título de Livre-Docente, na Escola de Artes, Ciências e Humanidades; área de conhecimento: Computação, na especialidade: Algoritmos e Estrutura de Dados, nos termos do Edital EACH/ATAC 044/2019, publicado no D.O.E. de 04.07.2019. Está inscrito no referido concurso o Prof. Dr. Norton Trevisan Roman. A Comissão Julgadora está assim constituída: Titulares: Prof. Dr. Kathia Maria Honorio (EACH - Associada); Prof. Dr. Helton Hideraldo Biscaro (EACH - Associado); Profa. Dra. Renata Wassermann (IME-USP Associada); Prof. Dr. Rodrigo Fernandes de Mello (ICMC/Associada); Prof. Dr. Helio Pedrini (UNICAMP) - Associado); Suplentes: Profa. Dra. Sandra Maria Lima Ribeiro (EACH - Associada); Profa. Dra. Gladys Beatriz Barreiro (EACH - Associada); Profa. Dra. Elizabeth Maria Freire de Araújo Lima (FM-USP - Associada); Profa. Dra. Lília Blima Schreiber (FM-USP - Associada); Profa. Dra. Carmem Simone Grilo Diniz (FSP-USP - Titular); Profa. Dra. Marcia Thereza Couto Falcão (FM-USP - Associada); Prof. Dr. Ivan França Junior (FSP-USP - Associado); Profa. Dra. Maria Clotilde Therezinha Rosseti Ferreira (FFCLRP-USP - Titular). Ficam convocados, pelo presente edital, o candidato e a Comissão Julgadora acima mencionada.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL EERP/ATAC 004/2020

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO/CLARO DE PROFESSOR DOUTOR – ÁREAS DE CONHECIMENTO: ENFERMAGEM EM SAÚDE PÚBLICA E POLÍTICAS E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

A Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo CONVOCA as candidatas: 1- Jaqueline Garcia de Almeida Ballester; 2- Tauani Zampieri Cardoso; 3- Anna Maria Meyer Maciel Rodrigues; 4- José Renato Gatto Júnior; 5- Fabiana Costa Machado Zacharias; 6- Maria Eugenia Firmino Brunello; 7- Nathalia Halax Orfão; 8- Poliana Castro de Resende Bonati; 9- Carolina de Castro Castighini; 10- Nara Maria Holanda de Medeiros; 11- Juliana Guisardi Pereira; 12- Flávia Corrêa Porto de Abreu D' Agostini; 13- Débora Cristina Modesto Barbosa, com inscrições aprovadas ao concurso para provimento do cargo/claro nº 1235850, na categoria Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), junto ao junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública, nas áreas de conhecimento Enfermagem em Saúde Pública e Políticas e Atenção Primária à Saúde, com base nos programas das disciplinas: ERM 0213 – Integralidade do Cuidado em Saúde II (Bacharelado em Enfermagem); ERM 0311 – Cuidado Integral em Saúde II (Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem); ERM 0310 – Organização e Gestão em Saúde e Enfermagem na Atenção Básica (Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem) e ERM 0402 – Organização e Gestão em Saúde e Enfermagem na Atenção Básica (Bacharelado em Enfermagem), nos termos do Edital EERP/ATAC 051/2019 de abertura do concurso, para as PROVAS escrita, didática, julgamento do memorial com prova pública de arguição e julgamento do projeto de pesquisa com prova pública de arguição, que serão realizadas a partir de 23 de março de 2020, às 7 horas e 30 minutos, na sala da Congregaçãõ desta Escola, à Avenida Bandeirantes, 3900, "Campus" da USP, Ribeirão Preto, munidos de documento de identidade. O cronograma do concurso será divulgado no dia 23 de março de 2020, no local supramencionado.

A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes membros: Membros Titulares: Profª Drª Regina Aparecida Garcia de Lima – (Presidente) - Professora Titular do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Profª Drª Susana Segura Muñoz - Professora Associada do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Prof. Dr. Francisco Carlos Félix Lana - Professor Titular do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais; Profª Drª Vera Lúcia Pamplona Tonete - Professora Associada da Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" e Profª Drª Dalvani Marques - Professora Doutora da Faculdade de Enfermagem da Universidade de Campinas. Membros Suplentes: Profª Drª Flávia Azevedo Gomes-Sponholz - Professora Associada do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Profª Drª Camila de Moraes - Professora Doutora da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e Profª Drª Diene Monique Carlos - Professora Doutora do Departamento de Enfermagem da Universidade Federal de São Carlos.

Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora acima mencionados.

EDITAL EERP/ATAC 005/2020

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO/CLARO DE PROFESSOR DOUTOR – ÁREAS DE CONHECIMENTO ENFERMAGEM EM SAÚDE PÚBLICA E POLÍTICAS E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

A Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo CONVOCA as candidatas: 1- Tauani Zampieri Cardoso; 2- Juliane de Almeida Crispim; 3- José Renato Gatto Júnior; 4- Ornella Padovani Perez; 5- Nayara Gonçalves Barbosa e 6- Sílvia Carla da Silva André Uehara, com inscrições aprovadas ao concurso para provimento do cargo/claro nº 1235869, na categoria Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública Áreas de conhecimento Enfermagem em Saúde Pública e Políticas e Atenção Primária à Saúde, com base nos programas das disciplinas: 2200009 – Cuidado Integral em Saúde I (Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem); 2200115 – Integralidade do Cuidado em Saúde I (Bacharelado em Enfermagem); 2200093 – Urgência e Emergência em Enfermagem (Bacharelado em Enfermagem); 2200116 – Urgência e Emergência em Enfermagem (Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem); 2200041 - Educação Profissional em Enfermagem I (Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem) e 2200094 - Educação Profissional em Enfermagem II (Bacharelado e Licenciatura

em Enfermagem), nos termos do Edital EERP/ATAC 052/2019, de abertura do concurso, para as PROVAS escrita, didática, julgamento do memorial com prova pública de arguição e julgamento do projeto de pesquisa com prova pública de arguição, que serão realizadas a partir de 30 de março de 2020, às 8 horas, na sala da Congregaçãõ desta Escola, à Avenida Bandeirantes, 3900, "Campus" da USP, Ribeirão Preto, munidos de documento de identidade. O cronograma do concurso será divulgado no dia 30 de março de 2020, no local supramencionado.

A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes membros: MEMBROS TITULARES: Profª Drª Lucila Castanheira Nascimento – (Presidente) - Professora Titular do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Profª Drª Luciana Mara Monti Fonseca - Professora Associada do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Profª Drª Lislaine Aparecida Fracolli - Professora Titular do Departamento de Enfermagem em Saúde Coletiva da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo; Profª Drª Angela Aparecida Capozzolo - Professora Associada do Departamento de Saúde, Clínica e Instituições da Universidade Federal de São Paulo e Profª Drª Débora de Souza Santos - Professora Doutora da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas. MEMBROS SUPLENTEs: Profª Drª Marislei Sanches Panobianco - Professora Associada do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Profª Drª Filomena Elaine Paiva Assolini - Professora Doutora do Departamento de Educação, Informação e Comunicação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Profª Drª Ana Paula Boaventura - Professora Doutora da Faculdade de Enfermagem da Universidade Estadual de Campinas.

Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora acima mencionados.

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

COMUNICADO

Referente ao Edital ATAC 026/2019.

A Congregaçãõ da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em sessão de 21.02.2020, apreciou e julgou a inscrição do candidato TAKASHI HUKUSIMA (conforme estabeleceu o Artigo 166 do Regimento Geral/USP), visando à obtenção do título de livre-docente junto ao Departamento de Projeto da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, processo nº 2019.1.1087.16.9, com base nas disciplinas: AUP2318 – Linguagens Visuais; AUP0338 – Linguagem Visual Ambiental e AUP5867 – Arte, Cidade e Comunicação Visual-Possíveis Intervenções, declarando-o inscrito. Na mesma sessão foi aprovado o programa contendo a sugestão de temas para o referido concurso, bem como a seguinte Comissão Julgadora: MEMBROS TITULARES: Professores Doutores Maria Cecília Loschiano dos Santos, presidente da referida Comissão (FAU-USP); Clíce de Toledo Sanjar Mazilli (FAU-USP); Luiz Claudio Mubarak (ECA-USP); Pelópidas Cypriano de Oliveira (UNESP) e Luise Weiss (UNICAMP). MEMBROS SUPLENTEs: Professores Doutores Vicente Gil Filho (FAU-USP); Bruno Roberto Padovano (FAU-USP); Francisco Spadoni (FAU-USP); Hugo Massaki Segawa (FAU-USP); Maria Cecília trança Lourenço (FAU-USP); João Carlos de Oliveira César (FAU-USP); Marco Garaude Giannotti (ECA-USP); Artur Matuck (ECA-USP); Atilio José Avancini (ECA-USP); Lygia Arcuri Eluf (UNICAMP); Percival Tirapeli (UNESP); Jorge Sidney Coli Junior (UNICAMP); Maurício Martins Farina (UNICAMP); Haroldo Gallo (UNICAMP) e Omar Khoury (UNESP). Temas: 1. Desenho como linguagem; 2. Percepção: o aprendizado do olhar; 3. Gestalt: percepção da forma; 4. Ideograma: imagem consciente; 5. Intervenções artísticas urbanas; 6. Design de identidade visual e ambiental; 7. Imagem da cidade; 8. Arte e cidade; 9. Revitalização urbana; 10. Mídia impressa: livro de artista e 11. Sistema gráfico de mensagens visuais. Assistentia Técnico-Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Ciências Farmacêuticas

Edital FCF/ATAC nº 01/2020, de 21.02.2020

Publicado no D.O.E em 22.02.2020

Abertura de inscrições ao Concurso de Títulos e Provas visando ao provimento de um cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (Protocolado nº 19.5.625.9.1). A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregaçãõ em sessão ordinária realizada em 14 de fevereiro de 2020, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir das 08 horas (horário oficial de Brasília) 24 de fevereiro de 2020 até às 23h00 do dia 24 maio de 2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), referência MS-3, cargo e claro de nº 1236059, junto ao Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental, salário de R\$ 11.069,17, com base na área de Microbiologia de Alimentos e Clínica, nos termos do art. 125, § 1º, do Regimento Geral da USP, cujo programa segue abaixo:

1. - Ecologia microbiana de alimentos de origem animal, vegetal e processados;
2. - Avaliação de riscos microbiológicos em alimentos;
3. - Critérios de higiene, qualidade e segurança microbiológica de alimentos;
4. - Controle de microrganismos na cadeia de produção de alimentos;
5. - Diagnóstico microbiológico das gastroenterites e intoxicações de origem alimentar;
6. - Diagnóstico microbiológico das infecções urinárias;
7. - Diagnóstico microbiológico das infecções do trato respiratório;
8. - Diagnóstico microbiológico das infecções da corrente sanguínea;
9. - Diagnóstico microbiológico das infecções do sistema nervoso central;
10. - Teste de sensibilidade dos Antimicrobianos: antibióticos, quimioterápicos e biocidas.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, contendo dados pessoais e área de conhecimento Microbiologia de Alimentos e Clínica do Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II – prova que é portador do título de Doutor homologado ou outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – comprovante eleitoral: Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação elei-

toral emitida pelas autoridades competentes (Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Regional Eleitoral, etc).

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo terceiro: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quinto: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

Parágrafo sexto: Quando se tratar de inscrição feita por procurador, este deverá apresentar seu documento de identidade e todos os documentos do candidato conforme solicitado no Edital, além de procuração simples assinada pelo candidato.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregaçãõ, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único: O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I - julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4;

II - prova didática - peso 4;

III - prova prática envolvendo aspectos teóricos e de laboratório - peso 2.

Parágrafo primeiro: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

5. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6. À prova teórica da prática serão aplicadas as seguintes normas:

I - a Comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento ao candidato imediatamente antes do sorteio;

II - o sorteio do ponto será feito com vinte e quatro horas de antecedência à sua realização, podendo o candidato declinar desse prazo;

III – o tempo de duração da prova será estipulado pela Comissão Julgadora;

IV - a prova teórica da prática será realizada simultaneamente por todos os candidatos;

V – os membros da Comissão Julgadora poderão solicitar esclarecimentos ao candidato após a realização da prova;

VI – a prova teórica da prática não será pública.

7. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

8. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. A indicação dos examinadores será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

14. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, será regida pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

15. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Assistentia Técnica Acadêmica da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, no endereço à Av. Prof. Lineu Prestes, nº 580, Bloco 13 A, andar superior, Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira".

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Edital CSCRH-RP Nº 14/2020

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo convoca o candidato ALEXANDRE APARECIDO DIAS a comparecer no Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos do Campus da USP de Ribeirão Preto (Bloco A – Prédio CeTI-RP), situado à Av. Bandeirantes, 3900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto, SP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, das 9h às 12h e das 13h às 17h, munido de todos os documentos para dar andamento à nomeação como Professor Doutor, cargo nº 1234668, referência MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Administração, na área de conhecimento:

Administração Geral, conforme Editais FEA-RP 020/2019 e 007/2020 de abertura de inscrições e de homologação do relatório final, respectivamente.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

RETIFICAÇÃO

Retificação dos editais FEA-RP 010 e 011/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 18/2/2020.

Onde se lê: "Marcelo Botelho da Costa Moraes..."

Leia-se: "Marcelo Botelho da Costa Moraes..."

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Edital FEA-RP 014/2020

Considerando o recurso apresentado tempestivamente pelo candidato Amaury José Rezende, contra decisão da Congregaçãõ de 05/12/2019, que indeferiu sua inscrição no concurso público de títulos e provas para provimento de cargo de Professor Titular junto ao Departamento de Contabilidade - edital FEA-RP 026/2018; o Parecer da Procuradoria Geral da USP; a manifestação da Profa. Geciane Silveira Porto (parecerista indicada pela Diretoria); a sustentação oral do candidato aos membros da Congregaçãõ e as discussões sobre o assunto realizadas na 154ª reunião ordinária do colegiado, em 20/02/2020, a Congregaçãõ decidiu aprovar o recurso, deferindo a inscrição do candidato Amaury José Rezende.

Desta forma ficam inscritos no referido concurso os candidatos Fabiano Guasti Lima e Amaury José Rezende.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FEA-RP 013/2020

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, em sessão realizada em 20/02/2020, homologou o Resultado Final/Classificação do concurso para provimento de um cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Economia, na seguinte área de conhecimento (especialidade): "Teoria Econômica" realizado no período de 11 a 13/02/2020, de acordo com o Edital FEA-RP 031/2019, publicado em 31/08/2019, tendo a Comissão Julgadora atribuído as seguintes notas aos candidatos:

CANDIDATO: Fernando Antônio de Barros Júnior

Examinador - Prova Didática – Prova Escrita – Julgamento do Memorial com Prova Pública de Arguição – Média Ponderada.

Prof. Dr. Dr. Márcio Poletti Laurini – 8,5 – 7,2 – 8,5 - 8,1

Prof. Dr. Amaury Patrick Gremaud – 9,0 – 7,0 – 8,3 – 8,1

Prof. Dr. Carlos Eugenio Ellery - 8,0 – 7,0 – 8,0 – 7,7

Prof. Dr. Gil Riella – 8,0 – 7,0 - 8,5 – 7,8

Prof. Dr. Bruno Cara Giovannetti – 8,0 - 7,0 – 8,0 – 7,7

CANDIDATA: Maria Paula Vieira Cicogna

Examinador - Prova Didática – Prova Escrita – Julgamento do Memorial com Prova Pública de Arguição – Média Ponderada.

Prof. Dr. Dr. Márcio Poletti Laurini – 8,0 - 7,2 – 8,0 - 7,0

Prof. Dr. Amaury Patrick Gremaud – 7,5 – 7,3 – 6,5 - 7,1

Prof. Dr. Carlos Eugenio Ellery - 4,0 – 7,2 – 4,0 – 5,1

Prof. Dr. Gil Riella – 5,0 – 7,2 – 4,0 – 5,4

Prof. Dr. Bruno Cara Giovannetti - 7,0 - 7,2 – 6,0 – 6,7

CANDIDATO: Diogo de Prince Mendonça

Examinador - Prova Didática – Prova Escrita – Julgamento do Memorial com Prova Pública de Arguição – Média Ponderada.

Prof. Dr. Dr. Márcio Poletti Laurini – 8,0 – 7,2 – 8,0 - 7,0

Prof. Dr. Amaury Patrick Gremaud – 8,0 – 7,2 – 8,5 - 7,9

Prof. Dr. Carlos Eugenio Ellery - 7,0 – 7,3 – 7,0 – 7,1

Prof. Dr. Gil Riella – 7,5 – 7,1 - 8,0 – 7,5

Prof. Dr. Bruno Cara Giovannetti - 7,0 - 7,2 – 7,5 – 7,2

A comissão julgadora considerou habilitados os candidatos: Fernando Antônio de Barros e Diogo de Prince Mendonça, indicando, à Congregaçãõ desta Faculdade para provimento do cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Economia, o candidato Fernando Antônio de Barros, por ter obtido o maior número de indicações de acordo com as notas atribuídas.

A comissão julgadora considerou habilitados os candidatos: Fernando Antônio de Barros e Diogo de Prince Mendonça, indicando, à Congregaçãõ desta Faculdade para provimento do cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Economia, o candidato Fernando Antônio de Barros, por ter obtido o maior número de indicações de acordo com as notas atribuídas.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Edital FEUSP nº 08 /2020

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo convoca o Professor Doutor Douglas Emiliano Batista a comparecer ao Órgão de Pessoal da Faculdade de Educação, sito à Av. da Universidade, 308, Sala 03 do Bloco "A", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 27 de fevereiro de 2020, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munido de todos os documentos pessoais para dar andamento à sua nomeação, como Professor Doutor, "MS-3", em RDIDP, junto ao Departamento de Filosofia da Educação e Ciências da Educação (EDF) da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, aprovado e indicado no Concurso Público de Títulos e Provas para Provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor (cargo/claro nº 1233076), na Área de Conhecimento de Psicologia e Psicanálise, realizado nos dias 03 a 06 de fevereiro de 2020, conforme Edital de Abertura FEUSP nº 68/2019 e homologação publicada no D.O.E.S.P. de 30-08-2019, pg. 193.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL FEUSP Nº 09/2020

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação "ad-referendum" do Conselho Técnico Administrativo - CTA, em 19 de fevereiro de 2020, estarão abertas no período das 09h00 (horário de Brasília) do dia 28 de fevereiro de 2020, às 17h00 (horário de Brasília) do dia 08 de março de 2020, as inscrições para o processo seletivo de contratação de 01 (um) Professor, por prazo determinado, com jornada de 12 (doze) horas semanais, claro nº 1248944, junto à Escola de Aplicação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, nos termos das Resoluções USP nºs. 5.872/10, 7.335/17 (artigo 9º A), 7.354/17 e 7391/1